ESPOSENDE
câmara municipal

EDITAL

----- ANTÓNIO BENJAMIM DA COSTA PEREIRA, Arq.to, Presidente da Câmara Municipal de Esposende.----------

----- Faço Público que, por meu DESPACHO 11/OUT/2021, de 11 de outubro de 2021, e nos termos e para os efeitos do disposto n.º 1 do artigo 56.º, do n.º 2 do artigo 34.º, do n.º 2 do artigo 36.º e do n.º 2 do artigo 38.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75 de 2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, DELEGUEI, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2021 nos trabalhadores que exercem cargos dirigentes nesta Câmara Municipal as seguintes competências:----------

- Assinar e visar correspondência relativa a processos que corram na respetiva divisão;
- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 100,00€ (cem euros);
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- No domínio da gestão e direção de recursos humanos, relativamente aos trabalhadores inseridos nas respetivas unidades orgânicas;
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar faltas;
- No âmbito de outras matérias:
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

Deleguei ainda:

- No Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, **Arq.to José Aurélio Alves Pinheiro Garcia Fernandes**, para além das acima indicadas a título geral, as seguintes

competências, tendo presente o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão atualizada:

- As constantes do n.º 2 do artigo 8.º, em matéria de direção da instrução dos procedimentos previstos na seção II do RJUE (DL 555/99 de 16/12, na sua versão atualizada);
- As constantes dos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 11.º do RJUE, em matéria de aperfeiçoamento dos pedidos, rejeição liminar, extinção e suspensão do procedimento;
- As constantes do n.º 5 do artigo 4.º do RJUE, em matéria de autorização de utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos.

- Deleguei na Chefe da Divisão de Gestão Financeira, **Dr.ª Lígia Catarina de Oliveira Tarrio de Lima**, para além das acima indicadas a título geral, a seguinte competência, tendo presente o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo:

- Assinar as requisições e demais documentos inerentes aos processos aquisitórios cuja despesa tenha sido devida e atempadamente autorizada.

Para constar se publica o presente edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.----------

Esposende e Paços do Município, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Benjamim Pereira, Arq.to)